

#### **EDITAL N.º 01/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 27 de 31 de março de 2014, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 884/2007 e 1.197 de 31 de março de 2014 e outras correlatas, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, para integrar o quadro de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 1.1 **PERÍODO:** de 14 e 15 de setembro de 2015.
- 1.2 **LOCAL**: Os candidatos deverão inscrever-se no CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com endereço na Rua João Paulo II, nº 73, Bairro Vila Verde, de **Pinheiros ES**, apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário **DO CARGO E FUNÇAO** próprio de inscrição.
- 1.3 HORÁRIO: de 07h às 13h.

#### 2 REQUISITOS:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- II ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- IV Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- 3 DO CARGO, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SALÁRIO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS :

3.1 O cargo/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado segue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado nos quadros abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	SALARIO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITOS
Psicólogo	20h	01	R\$ 1.400,00	Curso Superior com registro no órgão competente

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1.1 O processo de seleção compreende: inscrição, classificação, chamada e contratação dos candidatos, nos termos do presente Edital.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 7, do presente edital. (ORIGINAL E FOTOCÓPIA)
- 5.1.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.1.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos**.
- 5.1.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.1.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 5.1.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

## 6- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1.1 – A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos utilizara a somatória em uma escala de 0 (zero) a 100 (c) pontos, conforme segue discriminado abaixo:

	PESO/MÊS		
	Α	Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 60 meses, atingindo no máximo 30,0 pontos.	0,5

**Obs:** A certidão de Tempo de Serviço deverá ser expedida pelo Setor competente.

II - F	Pontos por Certificado	
Α	Curso de Pós – Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado e/ ou Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada ou afim, <b>até 30 pontos</b> . Para os cargos de: Agente Social (pedagogia), Assistente Social e Psicólogo.	15 pontos
В	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização – na área, mínimo de 360 horas, <b>até 14 pontos.</b> Para os cargos de: Agente Social (pedagogia), Assistente Social e Psicólogo.	07 pontos
С	Curso na área, a partir de 2006, com carga horária acima de 160 horas, <b>até 12 pontos.</b>	06 pontos
D	Curso na área, a partir de 2006, com carga horária de 80 horas a 159 horas, <b>até 08 pontos.</b>	04 pontos
E	Curso na área, a partir de 2006, com carga horária até 79 horas, até <b>06 pontos.</b>	03 pontos

- 6.1.2 Cada título só poderá ser apresentado uma única vez.
- 6.1.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.
- 6.1.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como qualificação mínima.
- 6.1.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - I- Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
  - II- Maior titulação;
  - III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.1.6– Após a conclusão do julgamento dos títulos, será feita a publicação dos nomes dos candidatos classificados, **até o dia 17/09/2015**, na sede do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com endereço na Rua João Paulo II, nº 73, Bairro Vila Verde, de **Pinheiros ES** e no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**.
- 6.1.7- Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.
- 6.1.8 Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**, no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

# 7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 7.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original.
- 7.1.2 Diploma e/ou certificado de de graduação;

- 7.1.3 Carteira de trabalho (original e cópia das páginas de identificação com foto, dados pessoais);
- 7.1.4 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).
- 7.1.5 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 7.1.6 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

#### 8 - DOS RECURSOS:

- 8.1.1 Os candidatos terão até 24 horas após a divulgação dos resultados, para recorrer junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, na sede do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com endereço na Rua João Paulo II, nº 73, Bairro Vila Verde, de **Pinheiros ES**, das 07h às 13h.
- 8.1.2. Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

#### 9- DA CHAMADA

- 9.1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à chamada e localização, no dia 21 de setembro de 2015, às 9 horas, na sede do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com endereço na Rua João Paulo II, nº 73, Bairro Vila Verde, de **Pinheiros ES**
- 9.1.2. O candidato que comparecer após o momento da chamada para o cargo classificado, estará impossibilitado de assumir o cargo/função pleiteado.
- 9.1.3. O candidato que for chamado e ficar impossibilitado de escolher por distância e/ou incompatibilidade de horário, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado para o final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.
- 9.1.4. Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.
- 9.1.5. Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.
- 10.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do PIS /PASEP;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- f) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- g) certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- h) atestado médico de sanidade física e mental;
- i) 02 (duas) foto 3 x 4 recente;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) exames admissionais.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site e no átrio da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.
- 11.1.2. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no edital.
- 11.1.3. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.
- 11.1.4. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 11.1.5. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.
- 11.1.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, sendo admitida a prorrogação dos contratos, por conveniência das partes e, em obediência à Legislação Municipal e às Leis Trabalhistas.

11.1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros-ES, 1º de setembro de 2015.

### HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

## Antônio Carlos Machado Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

#### ANEXO I

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

## RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: PSICOLOGO

Assistir à população com vistas para compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários; realizar encaminhamento psicológico para os serviços de saúde dentre outros quando necessários; elaborar projetos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos e laudos.